



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº748 – Major Sales-RN, sexta-feira, 04 de maio de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

*MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO
Poder Executivo*

Portaria nº 123/2018-GP.

PG 02



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº748 – Major Sales-RN, sexta-feira, 04 de maio de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 123/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e VI, do Art. 68, no Art. 91 e na alínea “F”, do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nas alíneas “f” e “o”, do inciso I e alínea “e”, do inciso II, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 208, de 30 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do servidor Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 217, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Administrativo no âmbito do Município de Major Sales/RN;

Considerando o Ofício de nº 0155/2018/PmJLG, datado de 25 de abril de 2018, subscrito por Dr. Wilkson Vieira Barbosa Silva, Exmo. Promotor de Justiça da Comarca de Luís Gomes/RN, decorrente da Notícia de Fato nº 01.2018.0000102709, datada de 8 de março de 2018;

Considerando a solicitação do Ministério Público da nossa Comarca, através do Ofício referido;

Considerando a gravidade dos fatos e a premente necessidade de esclarecimentos dos mesmos;

Considerando as disposições do inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando o acervo normativo em vigor;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o que o Secretário Municipal de Administração e Planejamento instaure procedimento administrativo disciplinar, através de inquérito e nomeie Comissão Especial de Sindicância para apuração das causas alegadas pelo servidor Hebert de Oliveira Silva, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, ocupante do cargo de Contador.

Parágrafo Único. A determinação de que trata este artigo se dá por delegação ao Secretário Municipal de Administração, conforme as disposições do inciso XXIII, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A Comissão Especial de Sindicância de que trata o artigo anterior deve ser composta por 3 (três) membros.

Art. 3º A Comissão Especial de Sindicância, dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação da mesma para apresentar relatório final relativo aos fatos apurados.

Art. 4º Determinar, ainda, com base nas disposições do Art. 208, da Lei Municipal 208/2013, como medida cautelar, o afastamento imediato do servidor reclamante, das suas atividades funcionais, por um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua notificação.

Parágrafo Único. O afastamento de que trata a presente Portaria deve ser notificado de ofício ao servidor reclamante pelo seu superior imediato, sendo igualmente notificada, a Comissão Especial Instaurada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete do Prefeito, em 3 de maio de 2017.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL